

Leis



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 008/2021.

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 013/2019, que aprovou o Plano Municipal de Educação do município de Barra da Estiva – Bahia, e dá outras providências.”

OPREFEITO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Barra da Estiva, estado da Bahia, aprovou na 11 Sessão Ordinária, do 1º Período Legislativo, do 1º Ano Legislativo, da 18ª Legislatura, do dia 18 de junho de 2021, e eu Prefeito, sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam modificadas as Metas 04, 12 e 18 da Lei Municipal nº 013/2019, que aprovou o Plano Municipal de Educação do município de Barra da Estiva – Bahia.

Parágrafo único – As modificações das Metas descritas no *caput*, deverão ser incorporadas das seguintes estratégias: 4.13, 12.7, 18.4 e 18.5.

META 04:

Estratégia 4.13 – promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de agilizar relatórios diagnósticos sobre a necessidade, deficiência do aluno.

META 12:

Estratégia 12.7 – Realizar demanda do quantitativo de jovens que vão ingressar no Ensino Superior no município e assegurar o transporte diário para que os estudantes cursem no Ensino Superior em cidades próximas como Brumado, Vitória da Conquista e/ou em outras cidades da região.

META 18:

Estratégia 18.4 – Instituir modificação na Lei Municipal nº 006/2017, visando a garantia da reserva técnica de no mínimo um terço da carga horária dos professores concursados e em efetiva regência para realização de atividades complementares extraclasse, como: planejamento pedagógico, pesquisas, correção de atividades, elaboração das aulas, entre outras funções inerentes ao professor, contribuindo assim para a melhoria da qualidade do ensino aprendizagem da nossa Educação Municipal e em cumprimento à Lei Federal nº 11.738/2008;

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221



Estratégia 18.5 – Promover cursos de formação continuada e cursos técnicos para os profissionais que trabalham na educação e não são ocupantes de cargos de professor.

Art. 2º– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva, Estado da Bahia, 21 de junho de 2021.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
Prefeito

SIRLÂNDIA DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Administração

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA
CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221